CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO Nº50 FONE (35)3858 – 1229
Site:santanadavargem.mg.leg.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
17 MAR. 20
Horas: 14 41
Ass.:

EMENDA MODIFICATIVA nº 07/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

ASSUNTO: "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG"

Art. 1° - O §1° e o inciso I do Art. 65, do projeto de lei complementar 01/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

§1° - *Os parentes até 3º (colateral e linha reta), cônjuge ou companheiro do falecido terão o prazo de 3 (três) dias úteis para protocolar no setor de recursos humanos a certidão de óbito.*

I – *o prazo acima se iniciará a partir da data do registro da certidão de óbito;*

Objetivo: A declaração de óbito "D.O" é o documento inicial assinada e preenchida por um médico e entregue ainda no hospital, diferentemente da certidão de óbito, que, é o documento definitivo de óbito entregue pelo cartório de registro civil. O objetivo é dar um pouco mais de prazo para que seja protocolado o óbito, visando respeitar o momento de luto que a família passará nos primeiros dias do falecimento de seu ente querido.

Santana da Vargem, 17 de março de 2022

RONALTHE DAYGLAS ROCHA
Vereador